



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 020/2026**

**LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários, para atendimento à demanda apresentada pelo Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Paraíso.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/04/2026**

**HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10H**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09H59MIN DO DIA 07/04/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º. 2571/2024, DE 16 DE JULHO DE 2025: Pregoeira Juliana de Amorim Lima.**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$282.399,96 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anuais, sendo R\$23.533,33 (vinte e três quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal, que foram balizados pelos orçamentos anexos.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (VALOR MENSAL)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS:**

a) Diretamente pela plataforma de licitações - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PE 011/2026 > esclarecimentos;



**b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: [www.santanadoparaiso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaiso.mg.gov.br), aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 011/2026;**

**TELEFONE: (31)3251-7502.**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br))**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Juliana de Amorim Lima e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico [www.santanadoparaiso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaiso.mg.gov.br), aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 176, II da Lei n.º 14.133/2021).

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico [www.santanadoparaiso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaiso.mg.gov.br), aba Licitações.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e



edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários, para atendimento à demanda apresentada pelo Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10.** Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor



Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:



a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

## **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

#### **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos constando, devendo ainda apresentar comprovação do cumprimento de prazos e demais condições da execução consideradas relevantes, em conformidade com o §3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/2021.



**8.5.2.** Apresentar declaração ir disponibilizar de todo equipamento necessrio para a execuo do objeto, conforme consta no Termo de Referncia.

**8.6.** Como condio prvia ao exame da documentao de habilitao do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitao, o eventual descumprimento das condioes de participao, especialmente quanto  existncia de algum dos impedimentos referidos neste Termo, ser verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidneos do Tribunal de Contas da Unio (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenaoes Cveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam  disposio para consulta, conforme o caso.

**8.6.1.** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente podero ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurdica do Tribunal de Contas da Unio (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

**8.6.2.** A consulta aos cadastros ser realizada em nome do fornecedor interessado e, tambm, de seu scio majoritrio, por fora do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prev, dentre as sanoes impostas ao responsvel pela prtica de ato de improbidade administrativa, a proibio de contratar com o Poder Pblico, inclusive por intermdio de pessoa jurdica da qual seja scio majoritrio.

**8.7.** Caso atendidas as condioes de participao, a habilitao dos fornecedores ser verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

**8.7.1.**  dever do fornecedor atualizar previamente as comprovaoes constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Municpio para que estejam vigentes na

**8.7.1.1.** Data da abertura da sesso pblica, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentao atualizada.

**8.8.** O descumprimento do subitem acima implicar a inabilitao do fornecedor, exceto se a consulta aos stios eletrnicos oficiais emissores de certidoes lograr xito em encontrar a(s) certido(es) vlida(s).

**8.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitao complementares, necessrios  confirmao daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrnica e j apresentados, o fornecedor ser convocado a encaminh-



los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

**8.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.12.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

**8.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**8.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,



admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1.** Produzidos no país;

**9.29.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**9.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO (VALOR MENSAL), observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:



**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaíso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

## **16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, por se tratar de um serviço contínuo, sem característica de mudança.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

**17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATADO**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**18.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** Constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** As condições de fiscalização estão contidas na minuta do Contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As condições de pagamento estão contidas na minuta do Contrato.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:



**21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**21.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**21.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**21.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **22. DO REAJUSTAMENTO**

**22.1.** As condições de reajustamento estão contidas na minuta do Contrato.

## **23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**23.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **24. DO CANCELAMENTO**

**24.1.** As condições de cancelamento serão aquelas contidas na Lei nº 14.133/21.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

**25.2.** As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício nº 02.08.01.08.244.0010.2017, ficha 516, fonte 1500.



## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**26.5.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.6.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.7.** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.9.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: [licita.santanadoparaíso@gmail.com](mailto:licita.santanadoparaíso@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico ([www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br)).



**26.10.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) ou [www.santanadoparaiso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaiso.mg.gov.br).

**26.11.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.12.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.14.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.15.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.16.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.17.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.18.** Integram o Presente Edital:



- 
- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
  - b) Anexo II - Termo de Referência;
  - c) Anexo III - Modelo de Proposta;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração;
  - e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Santana do Paraíso, 18 de março de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte

**Pregoeiro**

Bruno Campos Morato

**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 020/2026**

### **TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

## **I. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal em contratar empresa para prestação de serviços de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários, em atendimento ao Município de Santana do Paraíso/MG. As atividades a serem desenvolvidas demandam a utilização contínua dos serviços objeto da presente análise, os quais são indispensáveis para a adequada continuidade e regularidade das ações e serviços sob responsabilidade da Administração Pública.

## **II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)**

2.1. A presente contratação decorre de uma necessidade pública essencial e contínua, relacionada à adequada comunicação institucional da Administração Municipal e à transparência dos atos públicos, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e interesse público. A produção, gravação e edição de vídeos, bem como a captura, edição e tratamento de imagens e a execução de serviços de design gráfico, constituem instrumentos indispensáveis para a divulgação de ações, programas, serviços e políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Santana do Paraíso, assegurando o acesso da população às informações de interesse coletivo. No cenário atual, verifica-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados e pessoal qualificado suficientes para atender, de forma contínua e profissional, às crescentes demandas institucionais de comunicação visual e audiovisual.

2.2. A comunicação institucional não possui caráter acessório ou meramente complementar, mas configura elemento estratégico para o fortalecimento da gestão pública, da transparência administrativa e da participação social. A ausência ou precariedade na produção de conteúdos audiovisuais e gráficos compromete a divulgação adequada das ações governamentais, dificulta o acesso da população às informações oficiais e fragiliza a relação entre o Poder Público e a sociedade. Nesse contexto, a prestação estruturada desses serviços transcende a conveniência administrativa, assumindo relevância direta para a efetividade das políticas públicas e para o atendimento do interesse público primário.

2.3. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a



prestação de serviços de produção, gravação e edição de vídeos, produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico revela-se necessária e imprescindível. A solução proposta assegura a execução dos serviços com padrão técnico adequado, qualidade profissional e regularidade, garantindo o atendimento tempestivo às demandas institucionais das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

2.4. Ademais, a contratação de empresa especializada possibilita maior padronização visual, controle de qualidade e conformidade técnica dos materiais produzidos, bem como a disponibilização de equipe qualificada e equipamentos adequados às exigências dos serviços. A terceirização confere ainda maior flexibilidade operacional, permitindo o atendimento simultâneo de múltiplas demandas, a adaptação a eventos institucionais, campanhas públicas e ações emergenciais, sem prejuízo à continuidade e à eficiência da comunicação oficial do Município.

2.5. Portanto, a contratação em pauta atende diretamente ao interesse público, ao viabilizar uma comunicação institucional eficaz, transparente e acessível, fortalecendo a imagem institucional do Município de Santana do Paraíso, ampliando o acesso da população às informações oficiais e contribuindo para a eficiência administrativa e o adequado acompanhamento das ações governamentais pela sociedade.

### **III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)**

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

### **IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)**

#### **4.1. Requisitos Gerais:**

A contratação dos serviços de produção, gravação e edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de design gráfico, deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com a complexidade do objeto, assegurando qualidade profissional, regularidade da execução, atendimento ao interesse público e conformidade com os princípios da Administração Pública previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências ora estabelecidas pautam-se nos critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade, vedadas especificações excessivas ou irrelevantes que possam



restringir a competitividade, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.1.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) A empresa contratada deverá executar serviços de produção, gravação e edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Santana do Paraíso.

b) Os serviços de produção, captura e edição de imagens e design gráfico deverão ser realizados “in loco”, por profissional com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos como designer gráfico ou arte finalista.

c) Os serviços de produção, gravação e edição de vídeos deverão ser prestados sob demanda, com início no primeiro dia útil subsequente à solicitação formal do Município.

d) A contratada deverá realizar cobertura jornalística factual e especial, de segunda a sexta feira, no Município de Santana do Paraíso ou em cidades próximas, quando necessário, relacionada às atividades institucionais da Administração Municipal.

e) A cobertura jornalística deverá resultar na produção semanal de no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) produtos, entre reportagens, notas, entrevistas, chamadas, locuções e outros formatos usuais do telejornalismo.

f) Os produtos audiovisuais deverão respeitar o tempo mínimo de 15 segundos e o tempo máximo de 15 minutos, conforme a complexidade do material produzido.

g) As reportagens deverão conter, no mínimo, off, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, garantindo padrão técnico e informativo adequado.

h) Poderão ser propostos formatos alternativos de produtos telejornalísticos pela contratada, desde que previamente aprovados pelo Município de Santana do Paraíso.

#### 4.1.2. Requisitos de Pessoal

a) A contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado, compatível com os serviços contratados, mantendo-se em conformidade com as exigências de habilitação e qualificação técnica durante toda a vigência contratual.

b) A comprovação de qualificação técnica poderá ocorrer por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



c) Não se exigirá vínculo empregatício específico prévio, bastando a demonstração de disponibilidade da equipe para execução contratual.

d) A empresa deverá ofertar no mínimo os seguintes profissionais:

d.1) Roteirista, produtor e/ou revisor de conteúdo: profissional com experiência de atuação na área de roteiros, disponível integralmente para atendimento do contrato.

d.2) Designer gráfico ou arte finalista: profissional com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em uma das funções relacionadas a designer, disponível integralmente para atendimento do contrato "in loco".

#### 4.1.3. Requisitos de Desempenho

a) A contratada deverá assegurar a disponibilização permanente dos equipamentos necessários a execução dos serviços, próprios ou sob responsabilidade da contratada, em quantidade e especificações mínimas definidas no Termo de Referência, compatíveis com o atendimento simultâneo das demandas previstas no escopo anual.

b) São equipamentos que deverão ser disponibilizados:

- Sistema de captação de imagem profissional com capacidade mínima de gravação em 4K, incluindo, ao menos, duas câmeras aptas à captação simultânea sob diferentes ângulos;
- Equipamento adicional com capacidade de gravação superior (8K ou tecnologia equivalente), destinado a produções de maior complexidade técnica;
- Sistema de captação aérea por meio de drone profissional, observadas as normas da ANAC e demais regulamentações aplicáveis, com câmera de, no mínimo 50 MP e capacidade de gravação em 4K;
- Sistema profissional de captação de áudio, incluindo microfones direcionais e de lapela, com qualidade mínima de 32 bits, destinados a entrevistas, com padrão de qualidade broadcast ou equivalente;
- Sistema de iluminação profissional com controle de intensidade e temperatura de cor, composta no mínimo de 02 (dois) refletores iluminadores profissionais de 300w, refletores iluminadores com lâmpada halógena, modificadores de luz tipo Softbox/Octabox, para refletores de iluminação e tripés para iluminação com altura máxima de pelo menos 2 metros;
- Monitor de referência para entrevistas;
- Estações de edição composta por computador de mesa e notebooks profissionais e compatíveis com processamento de vídeo em resolução 4K ou superior, com capacidade gráfica adequada.
- Conjunto de lentes intercambiáveis compatíveis com captação em grande angular, plano médio e teleobjetiva, adequadas a ambientes internos e externos,



compreendendo no mínimo as lentes: lente 7,5 mm, zero distorção, com abertura F2.8; lente 13 mm, com abertura F1.4; lente 27 mm, com abertura F1.2; lente 35 mm, com abertura F1.2; lente 50 mm, com abertura F1.2; lente 75 mm, com abertura F1.2; lente 24 – 70 mm, com abertura F2.8; lente 70 – 200 mm, com abertura F2.8;

4.1.3.1. A definição das especificações mínimas dos equipamentos objetiva assegurar padrão técnico-profissional compatível com produções institucionais de alta qualidade, considerando a necessidade de captação em ambientes internos e externos, simultaneidade entre agendas, eventos de grande porte, entrevistas, transmissões bem como registros oficiais.

4.1.3.2. As exigências foram estabelecidas com base em práticas usuais de mercado para produção audiovisual profissional, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto contratado, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.3. Ressalta-se que não se exige marca, modelo específico ou propriedade dos equipamentos, admitindo-se equipamentos próprios ou sob responsabilidade da contratada, desde que atendam aos parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência, preservando-se, assim, o caráter competitivo do certame (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

#### 4.1.4. Requisitos de Qualidade e Aprovação

a) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas estabelecidas, observando as melhores práticas profissionais e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

b) Caso a versão final de qualquer produto (vídeo, imagem ou material gráfico) não seja aprovada, a contratada deverá apresentar nova versão com os ajustes solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 4.1.5. Requisitos Administrativos

a) Os serviços serão prestados sob demanda, preferencialmente no Município de Santana do Paraíso/MG, podendo ocorrer em municípios adjacentes quando relacionado às atividades institucionais.

b) A execução contratual deverá ocorrer sob acompanhamento e fiscalização da Assessoria de Comunicação, formalmente designado, os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

c) A contratada deverá manter preposto designado para representação durante toda a vigência do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.



## **V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)**

5.1. A estimativa dos quantitativos a serem adquiridos foi elaborada com base nos dados levantados pelo do Município de Santana do Paraíso/MG, considerando informações técnicas, operacionais e administrativas relacionadas à demanda existente, tais como o histórico de demandas institucionais das diversas secretarias, a frequência média de solicitações de produção de conteúdo audiovisual, fotográfico e gráfico, a necessidade de cobertura de eventos oficiais, campanhas institucionais e ações governamentais, bem como o período de execução previsto para a contratação.

5.2. As estimativas apresentadas abaixo refletem o volume necessário dos serviços a serem contratados, conforme o planejamento municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Empresa para prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários para atender as demandas institucionais do Município de Santana do Paraíso.	Serviço/Mês	12

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante o período de vigência contratual, podendo haver ajustes conforme as necessidades do Município, a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo do Município de Santana do Paraíso/MG.

5.4. As informações acima servirão de base para a definição do valor estimado da contratação, o qual será apurado a partir da multiplicação do valor unitário estimado de cada item pela respectiva quantidade prevista, observados os critérios de mercado, os levantamentos de preços realizados e as disposições da legislação vigente

## **VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)**

6.1. Considerando a necessidade de assegurar a prestação contínua, eficiente e padronizada dos serviços de produção, gravação e edição de vídeos, produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico para atendimento das demandas institucionais do Município de Santana do Paraíso/MG, foi realizado levantamento de mercado com análise sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, com o objetivo de identificar a forma de contratação mais adequada à realidade administrativa local.



6.2. O levantamento foi conduzido a partir de múltiplas fontes, incluindo: análise de contratações similares realizadas por outros municípios de porte e características semelhantes; consulta a processos licitatórios e instrumentos convocatórios disponíveis em meios oficiais; avaliação de contratações anteriores realizadas pelo próprio Município; e pesquisa em meios especializados, visando identificar práticas consolidadas de mercado para a execução de serviços de comunicação institucional e produção audiovisual.

6.3. Verificou-se, ainda, que a Assessoria de Comunicação do Município de Santana do Paraíso conta apenas com o cargo de Assessor de Comunicação, cujas atribuições abrangem, entre outras:

- a) assessorar o Prefeito e seu Gabinete nas atividades de imprensa e publicidade;
- b) coordenar contratos com agência de publicidade e demais contratos relacionados à Comunicação Social;
- c) assessorar o Chefe de Gabinete nas operações de comunicação do Governo Municipal;
- d) providenciar a impressão de materiais de comunicação visual necessários à Administração Pública Municipal;
- e) planejar publicidade, comunicação visual e campanhas institucionais de informação e/ou conscientização da população;
- f) assessorar as demais Secretarias na criação e produção de campanhas institucionais;
- g) supervisionar e avaliar peças publicitárias veiculadas em mídia externa;
- h) coordenar serviços e profissionais de produção de vídeo e fotografia institucionais; e
- i) coordenar a cobertura jornalística das atividades e atos do Prefeito e demais auxiliares.

6.4. Diante da amplitude e complexidade dessas atribuições, aliadas à ausência de equipamentos próprios dentre os bens do Município e à necessidade permanente de campanhas institucionais e cobertura de ações governamentais, resta inviável a execução direta dos serviços com estrutura própria, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para execução do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

6.5. A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico é a solução mais adequada, uma vez que os serviços possuem características usuais de mercado, com especificações objetivas e padronizáveis, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos da legislação vigente. Ademais, a forma Eletrônico favorece a



competitividade, amplia a participação de empresas locais e regionais e assegura maior transparência e controle do certame.

6.6. Ressalta-se que é vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado é comum, não apresenta complexidade técnica que justifique a atuação consorciada e não se vislumbra qualquer benefício adicional à Administração Pública com essa forma de participação.

6.7. Assim, conclui-se que a contratação dos serviços de comunicação institucional, produção audiovisual, fotografia e design gráfico, por meio de Pregão Eletrônico, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os pontos de vista técnico, econômico e administrativo, garantindo eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

## **VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)**

7.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de prévia definição do valor como elemento essencial da fase de planejamento das contratações públicas. Nos termos do inciso IV do § 1º do referido artigo, optou-se pela metodologia de pesquisa direta de preços junto a fornecedores.

7.2. Será realizada pesquisa com os fornecedores através do sistema AMMLicita, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.3. A pesquisa de preços levantará os valores médios unitários dos serviços a serem contratados, com base nas especificações técnicas, nas quantidades estimadas e nas condições de execução previstas, conforme levantamento realizado junto ao mercado.

7.4. O valor total foi estimado prévio foi de R\$250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais anuais).

## **VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)**

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de produção, gravação e edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Santana do Paraíso/MG, mediante disponibilização de pessoal qualificado e equipamentos adequados, em regime de execução sob demanda, conforme solicitações formalizadas pela Assessoria de Comunicação e demais órgãos da Administração Municipal.

8.2. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à adequada produção de conteúdos institucionais, informativos e publicitários, incluindo planejamento, captação, edição, finalização e entrega dos materiais, observadas as necessidades específicas de cada demanda, tais como campanhas



institucionais, cobertura de eventos oficiais, divulgação de ações governamentais e apoio às atividades das diversas Secretarias Municipais. As demandas serão formalizadas por meio de ordens de serviço, com definição do tipo de material a ser produzido, prazos e condições de entrega, admitindo-se ajustes conforme alterações supervenientes de interesse da Administração.

8.3. A contratada será responsável por:

- Disponibilizar, por sua conta e risco, profissionais qualificados, compatíveis com os serviços contratados, observadas as exigências técnicas e de experiência definidas no Termo de Referência;
- Disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações mínimas exigidas, responsabilizando-se por sua operação, manutenção e substituição quando necessário;
- Executar os serviços com observância aos padrões técnicos, estéticos e comunicacionais definidos pela Administração Municipal;
- Atender às demandas institucionais com pontualidade, observando os prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- Manter comunicação permanente e eficiente com a Assessoria de Comunicação do Município, atendendo às orientações e determinações da fiscalização contratual
- Refazer ou ajustar os materiais produzidos sempre que não aprovados pela Administração, nos prazos definidos;
- Arcar com todos os custos inerentes à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais.

8.4. A solução está estruturada para contemplar todo o ciclo da prestação dos serviços, desde o recebimento da demanda e planejamento da produção até a execução, fiscalização, medição e pagamento, que ocorrerá com base na efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização contratual.

8.5. Considerando que os serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, enquadrando-se como serviços comuns, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

8.6. O modelo adotado possibilita à Administração maior controle sobre a execução dos serviços, padronização da identidade visual institucional, atendimento simultâneo de múltiplas demandas e flexibilidade para ajustes conforme prioridades administrativas e necessidades supervenientes de comunicação pública.



8.7. A contratação proposta visa fortalecer a comunicação institucional do Município de Santana do Paraíso, assegurando transparência, publicidade dos atos administrativos, adequada divulgação das políticas públicas e maior aproximação entre a Administração Municipal e a população, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e interesse público.

#### **IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)**

9.1. A contratação será realizada sem parcelamento, contemplando a execução dos serviços de forma global, em razão da impossibilidade de divisão sem que haja prejuízo para a Administração Pública.

9.1.1. A adoção dessa estrutura mostra-se mais adequada por assegurar padronização, compatibilidade técnica entre os serviços, simplificação da gestão contratual e economicidade, não havendo prejuízo à competitividade, nos termos do art. 40, inciso V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação em item único atende ao interesse público, garantindo eficiência, regularidade no fornecimento e adequada execução do objeto.

#### **X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)**

10.1. A presente contratação tem como resultado central o fortalecimento da comunicação institucional do Município de Santana do Paraíso/MG, assegurando a produção contínua, regular e qualificada de conteúdos audiovisuais, fotográficos e gráficos destinados à divulgação das ações, programas, serviços e políticas públicas municipais. Almeja-se, com isso, garantir o acesso amplo, transparente e tempestivo da população às informações de interesse público, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e interesse público, eliminando fragilidades operacionais que atualmente limitam a capacidade de comunicação da Administração.

10.2. A solução contratual proposta objetiva promover o atendimento integral das demandas institucionais das diversas Secretarias Municipais, por meio da disponibilização de equipe especializada, equipamentos adequados e metodologia compatível com as necessidades da Administração. Espera-se, com isso, a melhoria da qualidade técnica e estética dos materiais produzidos, a padronização da identidade visual institucional e o aumento do alcance e da efetividade das campanhas informativas, educativas e institucionais promovidas pelo Município.

10.3. Do ponto de vista operacional, o modelo de contratação sob demanda, com execução mediante ordens de serviço, permitirá à Administração Pública atuar com maior flexibilidade e eficiência, adequando a produção de conteúdos às necessidades reais e prioritárias de cada período. Esse formato possibilita a otimização dos recursos públicos, reduz o risco de contratações ociosas e permite ajustes dinâmicos em função de eventos oficiais, campanhas emergenciais ou alterações no planejamento institucional.



10.4. No campo institucional, a execução dos serviços com regularidade, qualidade e padronização contribuirá para fortalecer a imagem institucional do Município, ampliar a confiança da população na gestão pública e aprimorar a relação entre a Administração Municipal e a sociedade. A comunicação institucional eficiente configura-se, assim, como instrumento essencial de transparência, participação social e cidadania, com impactos positivos sobre o controle social, o acompanhamento das ações governamentais e a legitimidade das políticas públicas implementadas.

## **XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)**

11.1. A adequada execução da contratação de empresa para prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários no Município de Santana do Paraíso/MG dependerá do cumprimento de um conjunto de providências administrativas e operacionais que deverão ser implementadas antes da formalização e do início da vigência contratual, bem como para a efetiva execução do objeto, com o objetivo de assegurar a eficácia da contratação e mitigar riscos operacionais, jurídicos e logísticos.

11.2. A primeira medida essencial consiste na designação do Gestor e do Fiscal do contrato. Ambos os servidores já atuaram em exercícios anteriores no acompanhamento e fiscalização de contratos similares, acumulando experiência na aplicação dos critérios de medição e na interlocução com prestadores locais. Diante disso, não se vislumbra a necessidade de treinamentos, oficinas ou capacitações adicionais para o desempenho das atribuições de gestão contratual.

11.3. Do ponto de vista documental, a formalização da contratação dependerá da verificação da regularidade da(s) empresa(s) vencedora(s), incluindo a apresentação de documentos comprobatórios atualizados, obedecendo os Órgãos Regulatórios para execução do objeto, e demais exigências que estarão previstas no edital e no Termo de Referência. Será vedada a assinatura do contrato com licitante que não tenha comprovado o cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

11.4. Por fim, recomenda-se que, antes da primeira ordem de serviço, seja realizada reunião de alinhamento técnico entre os fiscais do contrato e os representantes da(s) empresa(s) contratada(s), para nivelamento de expectativas, esclarecimento de fluxos e entrega de documentos operacionais, como cronogramas de entrega e modelos de relatórios de acompanhamento, a fim de assegurar o início eficiente e coordenado da execução contratual.

## **XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)**

12.1. Para a adequada execução da contratação de empresa para prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, objeto deste



Estudo Técnico Preliminar, não há contratação pública correlata ou interdependente prevista no âmbito da Administração Municipal.

12.2. A solução proposta é autônoma, funcionalmente independente e plenamente executável por meio da contratação ora planejada, não havendo necessidade de aquisição complementar de bens, serviços ou obras para sua implementação.

12.3. Dessa forma, não há risco de descontinuidade ou de ineficiência decorrente de eventual incompatibilidade com outros contratos vigentes ou planejados, tampouco existe dependência de entregas técnicas vinculadas a outras contratações públicas.

### **XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)**

13.1. A execução dos serviços de produção, gravação e edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de atividade predominantemente intelectual, criativa e tecnológica, sem utilização intensiva de recursos naturais, sem geração significativa de resíduos sólidos e sem emissão direta de poluentes em níveis capazes de causar degradação ambiental.

13.2. Eventuais impactos ambientais associados à contratação são pontuais, indiretos e de baixa significância, podendo decorrer do uso de equipamentos eletrônicos, consumo de energia elétrica e deslocamentos necessários para a cobertura de eventos institucionais. Tais impactos são considerados mínimos e compatíveis com a natureza do serviço, não demandando a adoção de medidas mitigadoras complexas.

### **XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL**

14.1. A presente contratação será custeada integralmente com recursos próprios do Município de Santana do Paraíso/MG, razão pela qual observará, obrigatoriamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os regulamentos e atos normativos municipais aplicáveis.

14.2. Não havendo repasse de verbas federais, não se impõe a observância de legislação federal específica distinta daquela já mencionada. Contudo, caso haja futura complementação de recursos oriundos da União, deverão ser atendidas também as normas federais pertinentes ao programa ou convênio que venha a ser firmado.

### **XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)**

15.1. A análise técnica, administrativa e econômica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, gravação e edição de vídeos, produção, captura



e edição de imagens e serviços de designer gráfico é imprescindível para assegurar a comunicação institucional eficiente, contínua e padronizada do Município de Santana do Paraíso/MG, garantindo a adequada divulgação de ações, programas, serviços e políticas públicas de interesse coletivo.

15.2. Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura interna suficiente, seja em termos de recursos humanos especializados, seja quanto à disponibilidade de equipamentos técnicos adequados, para atender de forma integral, regular e simultânea às demandas de comunicação das diversas Secretarias Municipais. Nesse contexto, a terceirização dos serviços, mediante procedimento licitatório, apresenta-se como a solução mais eficiente, tecnicamente adequada e economicamente viável, permitindo acesso a equipe qualificada, tecnologia atualizada e maior flexibilidade operacional.

15.3. O levantamento de mercado e as pesquisas de preços realizadas demonstraram a existência de fornecedores aptos, com capacidade técnica compatível e atuação regular no segmento de comunicação institucional e produção audiovisual, o que viabiliza a contratação com observância aos princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.4. A solução proposta contempla requisitos técnicos objetivos e compatíveis com práticas consolidadas de mercado, assegurando padrão mínimo de qualidade, conformidade estética e funcional dos materiais produzidos, bem como o adequado atendimento às necessidades institucionais do Município, sem prejuízo da fiscalização, do controle da execução contratual e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

15.5. Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade e pela vantajosidade da contratação ora estudada, recomendando-se a continuidade do processo licitatório para a formalização do respectivo Termo de Referência e posterior deflagração do certame, de modo a atender plenamente às necessidades do Município.

Amanda Silva Oliveira

Gerente de Apoio

Daniel Amorim Reggiani Costa

Assistente Administrativo do Município de Santana do Paraíso



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 020/2026**

### **TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

#### **I - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários, para atendimento à demanda apresentada pelo Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma presencial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE PRODUTORAS AUDIO VISUAIS - Prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários para atender as demandas institucionais do Município de Santana do Paraíso	Serviço/Mês	12

#### **II - DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

#### **III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**



3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de garantia técnica vai permanecer, mesmo com a entrega definitiva do material.

#### **IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de serviços especializados de produção, gravação e edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, é medida imprescindível para assegurar a adequada comunicação institucional do Município de Santana do Paraíso/MG. Essa iniciativa é fundamental para garantir a transparência administrativa, a ampla divulgação das ações governamentais, a publicidade dos atos oficiais e o acesso da população às informações de interesse público, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da participação social.

4.2. No contexto do Município de Santana do Paraíso/MG, onde a Administração Pública desenvolve de forma contínua programas, serviços e políticas públicas em diversas áreas, a comunicação institucional assume papel estratégico para assegurar que as informações cheguem à população de maneira clara, tempestiva e acessível. A inexistência de estrutura técnica adequada para a produção profissional de conteúdos audiovisuais, fotográficos e gráficos comprometeria a efetividade das ações institucionais, reduziria o alcance das campanhas públicas e fragilizaria a relação entre o Poder Público e a sociedade.

4.3. Verificou-se que o Município não dispõe de recursos humanos especializados nem de equipamentos técnicos suficientes para executar diretamente, de forma integral e contínua, os serviços demandados. A Assessoria de Comunicação conta com estrutura reduzida, incompatível com a diversidade e o volume das atribuições institucionais, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, apta a atender às demandas de maneira profissional, regular e com padrão técnico adequado.

4.4. Os serviços de comunicação institucional devem estar disponíveis de forma contínua, atendendo às necessidades das diversas Secretarias Municipais, abrangendo a cobertura de eventos oficiais, a produção de campanhas institucionais, materiais informativos, educativos e publicitários, bem como ações extraordinárias que demandem resposta rápida da Administração, como campanhas emergenciais, eventos especiais ou alterações no planejamento institucional.

4.5. A execução dos serviços exige observância a padrões técnicos, estéticos e comunicacionais consolidados no mercado, bem como alinhamento às diretrizes institucionais do Município, à identidade visual oficial e aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência. A qualidade técnica dos materiais produzidos é condição indispensável para garantir a credibilidade da comunicação pública e a correta transmissão das informações à população.



4.6. Considerando a relevância institucional, administrativa e social da comunicação pública, aliada à limitação da estrutura interna do Município, a contratação planejada e estruturada desses serviços revela-se imprescindível. Ao assegurar comunicação institucional eficiente, transparente e acessível, o Município de Santana do Paraíso/MG fortalece a gestão pública, amplia o controle social e cumpre os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de produção, gravação e edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Santana do Paraíso/MG, mediante disponibilização de pessoal qualificado e equipamentos adequados, em regime de execução sob demanda, conforme solicitações formalizadas pela Assessoria de Comunicação e demais órgãos da Administração Municipal.

5.2. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à adequada produção de conteúdos institucionais, informativos e publicitários, incluindo planejamento, captação, edição, finalização e entrega dos materiais, observadas as necessidades específicas de cada demanda, tais como campanhas institucionais, cobertura de eventos oficiais, divulgação de ações governamentais e apoio às atividades das diversas Secretarias Municipais. As demandas serão formalizadas por meio de ordens de serviço, com definição do tipo de material a ser produzido, prazos e condições de entrega, admitindo-se ajustes conforme alterações supervenientes de interesse da Administração.

5.3. A contratada será responsável por:

- Disponibilizar, por sua conta e risco, profissionais qualificados, compatíveis com os serviços contratados, observadas as exigências técnicas e de experiência definidas no Termo de Referência;
- Disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações mínimas exigidas, responsabilizando-se por sua operação, manutenção e substituição quando necessário;
- Executar os serviços com observância aos padrões técnicos, estéticos e comunicacionais definidos pela Administração Municipal;
- Atender às demandas institucionais com pontualidade, observando os prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- Manter comunicação permanente e eficiente com a Assessoria de Comunicação do Município, atendendo às orientações e determinações da fiscalização contratual



- Refazer ou ajustar os materiais produzidos sempre que não aprovados pela Administração, nos prazos definidos;
- Arcar com todos os custos inerentes à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais.

5.4. A solução está estruturada para contemplar todo o ciclo da prestação dos serviços, desde o recebimento da demanda e planejamento da produção até a execução, fiscalização, medição e pagamento, que ocorrerá com base na efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização contratual.

5.5. Considerando que os serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, enquadrando-se como serviços comuns, a contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, modalidade que assegura ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

5.6. O modelo adotado possibilita à Administração maior controle sobre a execução dos serviços, padronização da identidade visual institucional, atendimento simultâneo de múltiplas demandas e flexibilidade para ajustes conforme prioridades administrativas e necessidades supervenientes de comunicação pública.

5.7. A contratação proposta visa fortalecer a comunicação institucional do Município de Santana do Paraíso, assegurando transparência, publicidade dos atos administrativos, adequada divulgação das políticas públicas e maior aproximação entre a Administração Municipal e a população, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e interesse público.

## **VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Requisitos Gerais**

A contratação dos serviços de produção, gravação e edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de design gráfico, deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com a complexidade do objeto, assegurando qualidade profissional, regularidade da execução, atendimento ao interesse público e conformidade com os princípios da Administração Pública previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências ora estabelecidas pautam-se nos critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade, vedadas especificações excessivas ou irrelevantes que possam restringir a competitividade, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.1.1. Requisitos Técnicos e Operacionais**



- a) A empresa contratada deverá executar serviços de produção, gravação e edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Santana do Paraíso.
- b) Os serviços de produção, captura e edição de imagens e design gráfico deverão ser realizados “in loco”, por profissional com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos como designer gráfico ou arte finalista.
- c) Os serviços de produção, gravação e edição de vídeos deverão ser prestados sob demanda, com início no primeiro dia útil subsequente à solicitação formal do Município.
- d) A contratada deverá realizar cobertura jornalística factual e especial, de segunda a sexta feira, no Município de Santana do Paraíso ou em cidades próximas, quando necessário, relacionada às atividades institucionais da Administração Municipal.
- e) A cobertura jornalística deverá resultar na produção semanal de no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) produtos, entre reportagens, notas, entrevistas, chamadas, locuções e outros formatos usuais do telejornalismo.
- f) Os produtos audiovisuais deverão respeitar o tempo mínimo de 15 segundos e o tempo máximo de 15 minutos, conforme a complexidade do material produzido.
- g) As reportagens deverão conter, no mínimo, off, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, garantindo padrão técnico e informativo adequado.
- h) Poderão ser propostos formatos alternativos de produtos telejornalísticos pela contratada, desde que previamente aprovados pelo Município de Santana do Paraíso.

#### 6.1.2. Requisitos de Pessoal

- a) A contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado, compatível com os serviços contratados, mantendo-se em conformidade com as exigências de habilitação e qualificação técnica durante toda a vigência contratual.
- b) A comprovação de qualificação técnica poderá ocorrer por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Não se exigirá vínculo empregatício específico prévio, bastando a demonstração de disponibilidade da equipe para execução contratual.
- d) A empresa deverá ofertar no mínimo os seguintes profissionais:



d.1) Roteirista, produtor e/ou revisor de conteúdo: profissional com experiência de atuação na área de roteiros, disponível integralmente para atendimento do contrato.

d.2) Designer gráfico ou arte finalista: profissional com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em uma das funções relacionadas a designer, disponível integralmente para atendimento do contrato "in loco".

### 6.1.3. Requisitos de Desempenho

a) A contratada deverá assegurar a disponibilização permanente dos equipamentos necessários a execução dos serviços, próprios ou sob responsabilidade da contratada, em quantidade e especificações mínimas definidas no Termo de Referência, compatíveis com o atendimento simultâneo das demandas previstas no escopo anual.

b) São equipamentos que deverão ser disponibilizados:

- Sistema de captação de imagem profissional com capacidade mínima de gravação em 4K, incluindo, ao menos, duas câmeras aptas à captação simultânea sob diferentes ângulos;
- Equipamento adicional com capacidade de gravação superior (8K ou tecnologia equivalente), destinado a produções de maior complexidade técnica;
- Sistema de captação aérea por meio de drone profissional, observadas as normas da ANAC e demais regulamentações aplicáveis, com câmera de, no mínimo 50 MP e capacidade de gravação em 4K;
- Sistema profissional de captação de áudio, incluindo microfones direcionais e de lapela, com qualidade mínima de 32 bits, destinados a entrevistas, com padrão de qualidade broadcast ou equivalente;
- Sistema de iluminação profissional com controle de intensidade e temperatura de cor, composta no mínimo de 02 (dois) refletores iluminadores profissionais de 300w, refletores iluminadores com lâmpada halógena, modificadores de luz tipo Softbox/Octabox, para refletores de iluminação e tripés para iluminação com altura máxima de pelo menos 2 metros;
- Monitor de referência para entrevistas;
- Estações de edição composta por computador de mesa e notebooks profissionais e compatíveis com processamento de vídeo em resolução 4K ou superior, com capacidade gráfica adequada.
- Conjunto de lentes intercambiáveis compatíveis com captação em grande angular, plano médio e teleobjetiva, adequadas a ambientes internos e externos, compreendendo no mínimo as lentes: lente 7,5 mm, zero distorção, com abertura F2.8; lente 13 mm, com abertura F1.4; lente 27 mm, com abertura F1.2; lente 35 mm, com abertura F1.2; lente 50 mm, com abertura F1.2; lente 75 mm, com abertura F1.2; lente 24 – 70 mm, com abertura F2.8; lente 70 – 200 mm, com abertura F2.8;



6.1.3.1. A definição das especificações mínimas dos equipamentos objetiva assegurar padrão técnico-profissional compatível com produções institucionais de alta qualidade, considerando a necessidade de captação em ambientes internos e externos, simultaneidade entre agendas, eventos de grande porte, entrevistas, transmissões bem como registros oficiais.

6.1.3.2. As exigências foram estabelecidas com base em práticas usuais de mercado para produção audiovisual profissional, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto contratado, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.3. Ressalta-se que não se exige marca, modelo específico ou propriedade dos equipamentos, admitindo-se equipamentos próprios ou sob responsabilidade da contratada, desde que atendam aos parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência, preservando-se, assim, o caráter competitivo do certame (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

#### 6.1.4. Requisitos de Qualidade e Aprovação

a) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas estabelecidas, observando as melhores práticas profissionais e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

b) Caso a versão final de qualquer produto (vídeo, imagem ou material gráfico) não seja aprovada, a contratada deverá apresentar nova versão com os ajustes solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 6.1.5. Requisitos Administrativos

a) Os serviços serão prestados sob demanda, preferencialmente no Município de Santana do Paraíso/MG, podendo ocorrer em municípios adjacentes quando relacionado às atividades institucionais.

b) A execução contratual deverá ocorrer sob acompanhamento e fiscalização da Assessoria de Comunicação, formalmente designado, os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

c) A contratada deverá manter preposto designado para representação durante toda a vigência do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

## VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço, na forma que segue:



- a) formalização da demanda pela Assessoria de Comunicação ou Gabinete do Prefeito, com a definição do tipo de serviço a ser executado, prazos e orientações técnicas;
- b) início da execução dos serviços pela contratada no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários;
- c) entrega dos materiais produzidos nos prazos estabelecidos, para análise, aprovação e eventual solicitação de ajustes pela Administração Municipal.

7.2. Em conformidade com o artigo 140, I da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.6. No caso de constatação de não conformidade, a data será a da regularização total da(s) pendência(s);

7.7. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

7.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

## **VIII - GESTÃO DO CONTRATO**



8.1. A Administração Municipal designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada execução do objeto.

Gestor: Prefeito Municipal

Fiscal: Andressa dos Santos Ventura

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato registrar, acompanhar e relatar eventuais irregularidades, falhas ou não conformidades na execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes operacionais ou a adoção de providências pela contratada, com vistas à plena adequação da execução às necessidades do Município.

8.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e às demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Na hipótese de ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução dos serviços será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias em apostila, quando cabível.

8.5. As comunicações formais entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade e a comprovação do recebimento.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que se façam necessárias ao adequado e imediato cumprimento das obrigações contratuais.

8.7. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais.

8.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, falhas operacionais ou descumprimento de normas legais e



regulamentares, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo contratante

#### 8.10. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

<b>Risco</b>	<b>Prob.</b>	<b>Imp.</b>	<b>Sev.</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
Atraso na entrega de materiais e/ou execução dos serviços	Alta	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos contratuais claros; previsão de penalidades (arts. 156 e 162 da Lei 14.133/21); acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Falha técnica na captação de imagem ou áudio durante evento oficial	Média	Alto	Alta	Exigência de estrutura mínima simultânea (duas câmeras e captação redundante de áudio); testes prévios; responsabilidade técnica da contratada.
Indisponibilidade de equipe em data previamente agendada	Baixa	Alto	Média	Exigência de capacidade operacional compatível com demanda semanal; previsão de substituição imediata de profissionais
Necessidade de cobertura simultânea de múltiplos eventos	Média	Alto	Alta	Exigência de capacidade operacional compatível; planejamento prévio das agendas institucionais
Qualidade técnica inferior ao padrão institucional	Média	Médio	Média	Definição prévia de padrão técnico no TR; aprovação formal dos produtos; previsão de redação sem ônus adicional
Uso indevido de imagem ou violação de direitos autorais	Baixa	Alto	Alta	Cláusula contratual de responsabilidade integral da contratada; exigência de cessão de direitos



Risco	Prob.	Imp.	Sev.	Medidas Mitigadoras
				patrimoniais; observância da Lei 9.610/98
Problemas regulatórios no uso de drone (ANAC/DECEA)	Baixa	Médio	Média	Exigência de operador habilitado e cumprimento das normas aeronáuticas; responsabilidade exclusiva da contratada
Vazamento ou uso indevido de informações institucionais	Baixa	Alto	Alta	Cláusula de confidencialidade; responsabilização civil e administrativa; controle de acesso aos arquivos
Retrabalho excessivo por falta de briefing adequado	Baixa	Médio	Média	Aprovação prévia de roteiro e identidade visual

## IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O pagamento será efetuado através de transferência.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo **Menor Preço Item**.

10.2. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação técnica:

10.2.1. Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos constando, devendo ainda apresentar comprovação do cumprimento de prazos e demais condições da execução consideradas relevantes, em conformidade com o §3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/2021.

b) Apresentar declaração irá disponibilizar de todo equipamento necessário para a execução do objeto, conforme consta neste Termo de Referência.

## **XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

### **XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

### **XIV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

14.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



14.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **XV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

15.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

15.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



15.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.1.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

## **XVI. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Bruno Campos Morato  
Prefeito Municipal



## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	<sup>1</sup> DESCRIÇÃO	<sup>2</sup> VR UNIT	VR TOTAL
1	MENSAL	12	SERVIÇO DE PRODUTORAS AUDIO VISUAIS - Prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários para atender as demandas institucionais do Município de Santana do Paraíso	R\$23.533,33	R\$282.399,96

<sup>1</sup> Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

<sup>2</sup> Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 020/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.**

**LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	SERVIÇO DE PRODUTORAS AUDIO VISUAIS - Prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários para atender as demandas institucionais do Município de Santana do Paraíso.	R\$	R\$

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até: ...../...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa: .....

Endereço: .....

N.º CNPJ: .....

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato: .....

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato: .....

Atenciosamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**  
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG  
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

\_\_\_\_\_  
DPL/PMSP

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 020/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A empresa ..... (**Razão Social**) com sede à .....  
(**endereço**), inscrita no CNPJ sob o nº. .... (**CNPJ**), neste ato  
representada pelo(a) senhor(a) ..... (**Nome Completo**), inscrito  
no CPF sob o nº. .... (**CPF**), ..... (**cargo**), DECLARA, sob  
as penas da lei:

- a) Que disponibilizará, antes da assinatura do Contrato, todo equipamento necessário para a execução do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

Cidade, ..... de ..... de 2026.

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



## **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 020/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º XXX/XXX**

**PARTES:**

### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Bruno Campos Morato, inscrito no CPF sob o nº. «CPF».

### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **011/2026**, Processo Administrativo nº **020/2026**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de produção, gravação, edição de vídeos, bem como produção, captura e edição de imagens e serviços de designer gráfico, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários, para atendimento à demanda apresentada pelo Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DE CONTRATO**

**3.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato é o abaixo discriminado:

#### **INSERIR PLANILHA**

**3.2.** No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A contratação está devidamente adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro:

**4.2.** As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício: nº 02.01.01.04.122.0004.2008.339039, ficha 043, fonte 1500.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço, na forma que segue:

**a)** formalização da demanda pela Assessoria de Comunicação ou Gabinete do Prefeito, com a definição do tipo de serviço a ser executado, prazos e orientações técnicas;

**b)** início da execução dos serviços pela contratada no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço, com disponibilização de pessoal e equipamentos necessários;

**c)** entrega dos materiais produzidos nos prazos estabelecidos, para análise, aprovação e eventual solicitação de ajustes pela Administração Municipal.

**5.2.** Em conformidade com o artigo 140, I da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.5.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.6.** No caso de constatação de não conformidade, a data será a da regularização total da(s) pendência(s);

**5.7.** A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

**5.8.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O presente instrumento terá seu prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, por se tratar de um serviço contínuo, sem característica de mudança.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.2. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.3.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.4.** Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

**7.5.** Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Santana do Paraíso.

**7.5.1.** Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

**7.5.2.** Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

**7.5.3.** Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.

**7.5.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

**7.5.5.** Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

**7.5.6.** Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

**7.5.7.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

**7.5.8.** Demais obrigações constantes no Termo de Referência.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.3.** Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
  - a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto;
  - c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
  - d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento pela efetiva entrega do produto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



**10.1.3.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

**10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3.** O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**



**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do Contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**13.1.** O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

**13.1.1.** Descumprir as condições do Contrato;



**13.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**13.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**13.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.**

**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**  
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG  
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

\_\_\_\_\_  
DPL/PMSP

## CONTRATADA

**Testemunhas:**